

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2013

Processo nº 023/2013

Abertura: 16 de Julho de 2013

Horário: 9h Horas Tipo: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 123/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

#### 1- DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas, visando a *Contratação* de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria na área de contabilidade pública, de acordo com as especificações contidas no termo de referência (anexo I).
- 1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

0301.04.122.0021.2004.33.90.39.05 – Administração – Serviços Técnicos profissionais

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:
- 2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
- 2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
  - 2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

## 2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- 2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.
- 2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplacáveis ao presente certame.
- 2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- 2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 2.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 2.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 2.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

- 3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
  - b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
  - c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
  - d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- 3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.
- 3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.
- 3.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do <u>ANEXO III</u> e a Declaração constante no <u>ANEXO II</u>.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

À Prefeitura Municipal de Pontão Processo Licitatório n° 023/2013 Pregão Presencial N° 012/2013 Envelope n° 1 – PROPOSTA Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Pontão Processo Licitatório n° 023/2013 Pregão Presencial N° 012/2013 Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO Nome do Proponente:

# 5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1. No dia 16 de Julho de 2013 às 9h horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 DOCUMENTOS para procedimento do certame
- 5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002.
- c) A cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, Valor Unitário e Valor Total do objeto**.
- 6.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.
  - 6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional.

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- 6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.
- 6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

- 7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
  - 7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
  - 7.13 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.
- 7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.
- 7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 8 - DA HABILITAÇÃO:

- 8.1Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.
- 8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.
- 8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
- 8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:
  - 8.2. Da habilitação jurídica
  - a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
  - b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

#### 8.3. Regularidade fiscal

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
  - b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).
- g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

#### 8.4 Qualificação técnica:

- a) Declaração ou Certidão de Regularidade do profissional de Contabilidade junto no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)do Estado do Rio Grande do Sul e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.**: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

# 9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## 11 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 11.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO sob o regime de prestação de serviços técnicos;
- 11.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada nas dependências da Contratante, no mínimo 10 horas semanais com utilização de sistema informatizado específico para a Contabilidade Publica.
- 11.3. Caberá à Contratada a responsabilidade técnica pela contabilidade do Município de Pontão RS.

#### 12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, ate o quinto dia útil de cada mês.
- 12.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.
- 12.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento definitivo dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 13.4. Nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d)não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) cometimento de fraude fiscal;



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, ou e-mail: <a href="licitações@pontao.rs.gov.br">licitações@pontao.rs.gov.br</a>, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.
- 15.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 15.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.8 São anexos deste Edital: Anexo I – Termo de Referência;



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

<u>Anexo</u> V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VII - Minuta do Contrato

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão, 02 de Julho de 2013.

# NELSON JOSÉ GRASSELLI Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em
LUCIANO TOSON OAB RS 48387 Procurador Geral



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

#### **ANEXOI - TERMO DE REFERENCIA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA:

- a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico financeiro e patrimonial do município de Pontão, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela lei;
- f) Assessorar na confecção de folhas de pagamento e emissão de contra cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos;
- g) Participação, quando convocado, de Reuniões para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- h) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, com os respectivos pareceres técnicos;
- i) Assessorar na confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- j) Assessorar todos as secretarias em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;
- k) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações;
- I) Elaboração de Parecer e sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- m) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do município;
- n) Promover a apropriação contábil das receitas e despesas, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

- o) Elaborar juntamente com as Secretárias e Gabinete o PPA Plano Plurianual, LDO Lei de Diretrizes orçamentárias e LOA orçamento do anual do município.
- p) Propor ao município as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.
- q) Fiscalizar e informar, mensalmente, as secretarias sobre a execução orçamentária;
- r) Atender todos os prazos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- s) Elaborar e atender os prazos dos relatórios de gestão da Secretaria da Saúde, Educação e Assistência Social, perante o município, estado e união;
- t) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308.1900

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

# **MODELO DE PROPOSTA**

# Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO					
	PROPOSTA FINANC	EIRA			
EMP	PRESA:				
CNP	J: Con	tato:			
Endereço: Cidade:					
Fone	e: E-mail:				
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Und.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de contabilidade pública, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.	12	Mês		
traba em g exec	Na presente proposta está incluídas todas as zação dos serviços, inclusive transporte, mão alhistas e previdenciários, fretes, impostos e tax geral e quaisquer outros encargos que incidan ução dos serviços, nos termos desta Licitação.  O prazo de validade da proposta é de 90(nover Declaramos que estamos de pleno acordo com dital e seus anexos, bem como aceitamos todas a ão,,dede2013.  Nome da Licitante(Assinate CNPJ e Carimbo	o de obr as de qua n ou ven nta) dias. todas as d as obrigaç	a, todo alquer e ham a condiçõ	os os encespécie, tr incidir so es estabel	cargos ributos obre a ecidas



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308 1900

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

# ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	Declaro/amos	S, S	ob	as	penas	d	а	Lei,		que
					(nome	da	licitar	ıte),	CNPJ	n°
			,	cumpre	plenam	ente	os	requ	iisitos	de
nabilitação	da licitação N	Município	de Po	ntão/RS,	Pregão	Pres	encial	n°	012/2	013.
Declaramos	s também não e	estar tem	porariar	mente su	spensa d	e par	ticipar	em	licitaçã	ăo e
mpedida d	e contratar com	a Admir	nistração	, bem co	mo não t	er si	do dec	larad	a inidá	nea
oara licitar	e contratar com	a Admin	istração	Pública.						
		d	e		de :	2013				
	,		0		40 .	_0.0.				
	 Assin	atura do	renrese	ntante lec	gal da lici	tante				
			•	•	da licitar					

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

## **ANEXO IV**

## **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de, na modalidade de
Pregão, sob o nº 012/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ
nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.
Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

#### **ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL** 

Declara/amas, cab as panas da Lai, qua
Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
(nome da licitante), CNPJ n°, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7°, Inciso XXXIII, da
Constituição Federal.
Pontão, de de 2013.
Assinatura do representante legal da licitante  Nome do representante legal da licitante

Av. Julio de Maílhos, 1613 - Centro Fone: (0XX54)3308 1900

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

#### **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa	, inscrita no CNPJ n°
+ - (   -   )	, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico
ins de participação na licitaçã 012/2013, que:	, CPF n°, declara, para no de n.º 023/2013, modalidade Pregão Presencial nº
() é considerada microempresa 123/06;	, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
( ) é considerada empresa de Complementar n.º 123/06;	pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
	lo no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ lireito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei
Declara que a empresa está exo 3º da Lei Complementar nº 123.	cluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo /06.
ocal e data:	
	Nome do profissional contábil:
	N° de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA** 



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308 1900

## **ANEXO VII**

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS E A EMPRESA

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, inscrita no CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Jose Grasselli, com fulcro no Processo Licitatório nº 023/2013, Pregão Presencial nº 012/2013, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na Rua ,N°, Bairro , no município de , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , comerciante, residente e domiciliado, na cidade de , portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 10.720/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato visa prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de CONTABILIDADE PÚBLICA, incluindo os seguintes serviços:
- a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico financeiro e patrimonial do município de Pontão, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela lei;
- f) Assessorar na confecção de folhas de pagamento e emissão de contra cheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos;
- g) Participação, quando convocado, de Reuniões para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- h) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, com os respectivos pareceres técnicos;
- i) Assessorar na confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- j) Assessorar todos as secretarias em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308 1900

- k) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações;
- I) Elaboração de Parecer e sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade:
- m) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do município;
- n) Promover a apropriação contábil das receitas e despesas, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- o) Elaborar juntamente com as Secretárias e Gabinete o PPA Plano Plurianual, LDO Lei de Diretrizes orçamentárias e LOA orçamento do anual do município;
- p) Propor ao município as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.
- q) Fiscalizar e informar, mensalmente, as secretarias sobre a execução orcamentária;
- r) Atender todos os prazos estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- s) Elaborar e atender os prazos dos relatórios de gestão da Secretaria da Saúde, Educação e Assistência Social, perante o município, estado e união;
- t) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1– A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Clausula primeira;
- 2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada nas dependências da Contratante, no mínimo 10 horas semanais com utilização de sistema informatizado específico para a Contabilidade Publica municipal.
- 2.3 O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela Contratada será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente.
- 2.4 Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.
- 2.5 Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos.
- 2.6 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor dos serviços objeto deste contrato será de R\$ (......) mensais, irreajustáveis durante sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos e contribuições de qualquer natureza:
- 3.2 O pagamento dos serviços será feito até o 5° (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308 1900

4.1 O presente CONTRATO terá duração de 12 meses, iniciando-se em.....de 2013, findando-se em ...... de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa:

#### CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;
- 6.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- 6.3 A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante em função do presente CONTRATO;
- 6.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 7.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 7.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro Fone: (0XX54)3308 1900

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 8.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

#### CLAUSULA NONA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 9.1 O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de Emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.2 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de Habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### CLAUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pontão - RS,de	de2013.	
CONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:		